



**Esclarecimentos 03 – Processo Licitatório 003/2022**

**Data: 03/01/2023**

Seguem esclarecimentos referentes ao Processo Licitatório nº. 003/2022 - DMEE, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada, para elaboração de projeto executivo, construção e operação de Usina Fotovoltaica (UFV), com potência nominal de 5MW CA no município de Poços de Caldas - MG, a qual funcionará na modalidade Geração Distribuída – GD, dentro da área de concessão da DME Distribuição S.A., conforme Projeto Básico (Anexo II) e demais anexos.

1. O projeto é de Usina de 5 MW. No entanto, o inciso XIII, do artigo 1º da Lei 14.300/2022, a qual irá entrar em vigor a partir do dia 06/01/2023, limita a geração em 3MW, salvo se já houver o pedido de parecer de acesso antes da entrada em vigor da referida Lei. Desta forma, gostaríamos de esclarecimentos, no intuito de saber se já existe parecer de acesso referente a este projeto ou mesmo o pedido de acesso, ou se o projeto será adequado ao limite imposto pela nova Lei.

**Resposta:** A solicitação do Parecer de Acesso junto à distribuidora será protocolado dentro do prazo necessário para manter-se a regra atual.

2. Analisando previamente o local indicado, no qual será instalado a referida usina, verificamos que a mesma possui vegetação. Será necessário algum licenciamento ambiental ou autorização para supressão da vegetação existente? Se sim, quem será o responsável por estes pedidos e custos?

**Resposta:** Os custos do desmatamento estão previstos no item 2.1.2 do Anexo VII – Preços Orientativos. O licenciamento referente ao desmatamento, quando necessário, será de responsabilidade da contratante.

Atenciosamente,

---

Anderson Stano Durelli  
Presidente da Comissão Especial de Licitação  
Processo Licitatório 003/2022 - DMEE